



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

RESOLUÇÃO PRESI 25 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o Sistema de Publicação dos Atos Judiciais e Administrativos da Justiça Federal da 1ª Região.

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe-SEI 0000532-74.2014.4.01.8000, *ad referendum* do Conselho de Administração,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução Presi 600-011 de 04/10/2007, que instituiu o Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, em formato eletrônico, como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região;

b) o término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica 1/2014, firmado em 07/07/2014, entre o TRF 1ª Região e a Imprensa Nacional para a consolidação, edição, disponibilização e publicação do e-DJF1 na rede mundial de computadores e a impossibilidade de sua renovação tendo em vista indisponibilidade de recursos orçamentários;

c) a oportunidade e a conveniência de se retomar a atividade de publicação dos atos judiciais e administrativos no âmbito do TRF 1ª Região;

d) a Biblioteca Digital do TRF 1ª Região, criada pela Portaria Presi/Secge 217 de 20 de junho de 2014, repositório oficial dos atos administrativos do Tribunal e a possibilidade de torná-la repositório dos atos judiciais;

e) a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à disponibilização do e-DJF1, estabelecendo-se padrões e regras para o envio de matérias à publicação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico de Publicação de Atos Judiciais e Administrativos da Justiça Federal da 1ª Região – **Sepublic** para o envio de atos judiciais e administrativos à publicação, consolidação da matéria e disponibilização do Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, em formato eletrônico, no Portal da Justiça Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br).

§ 1º A Divisão de Biblioteca e Acervo Documental – Dibib, com o apoio técnico da Secretaria Judiciária – Secju e da Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin, será a gestora do **Sepublic** e se encarregará de providenciar o credenciamento e o treinamento de todos os usuários autorizados a enviar matéria à publicação.

Art. 2º Todos os atos judiciais e administrativos da Justiça Federal da 1ª Região – Tribunal, Seções e Subseções Judiciárias – publicados ordinariamente no e-DJF1 serão encaminhados à publicação por intermédio do **Sepublic**.

§ 1º Durante o mês de dezembro de 2014, o Tribunal e as Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região poderão enviar matérias à publicação pelo **Sepublic** estritamente como teste do

novo sistema, sendo obrigatória a inclusão concomitante dos **mesmos** atos judiciais e administrativos no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias à Imprensa Nacional – INCOM, regulamentado pela Portaria Presi 600-306 de 22/09/2009, sob pena de não publicação oficial dos atos.

§ 2º No Tribunal o **Sepublic** entrará oficialmente em funcionamento no dia **12 de janeiro de 2015**, devendo as unidades publicadoras enviar matéria à publicação **exclusivamente** por esse sistema.

§ 3º A partir da data definida no § 2º deste artigo, os atos judiciais e administrativos do Tribunal constarão apenas dos cadernos disponibilizados no Portal da Justiça Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), sendo vedada a sua publicação no caderno disponibilizado pela Imprensa Nacional.

§ 4º Nas Seções e Subseções Judiciárias o **Sepublic** entrará oficialmente em funcionamento no dia **2 de março de 2015**, devendo as unidades publicadoras enviar matéria à publicação **exclusivamente** por esse sistema.

§ 5º A partir da data definida no § 4º deste artigo, os atos judiciais e administrativos das Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região constarão apenas dos cadernos disponibilizados no Portal da Justiça Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br) e da respectiva seccional, sendo vedada a sua publicação no caderno disponibilizado pela Imprensa Nacional.

§ 6º No período compreendido entre **12/01/2015 e 01/03/2015** o e-DJF1 será composto por três cadernos, da seguinte forma:

I – caderno único de atos judiciais e administrativos das Seções e Subseções Judiciárias, consolidado e disponibilizado pela Imprensa Nacional;

II – um caderno de atos judiciais e um caderno de atos administrativos, ambos do Tribunal, consolidados e disponibilizados pelo próprio Tribunal.

§ 7º A partir de **2 de março de 2015** o e-DJF1 será composto por 16 (dezesseis) cadernos consolidados e disponibilizados pelo próprio Tribunal no Portal da Justiça Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), da seguinte forma:

I – 15 (quinze) cadernos judiciais, sendo um para o Tribunal e um para cada Seção Judiciária;

II – um caderno administrativo único para o Tribunal e para as Seções e Subseções Judiciárias.

§ 8º A vedação expressa nos §§ 3º e 5º deste artigo poderá ser revista pelo Presidente do Tribunal, em portaria, em caso de problemas no **Sepublic** que impeçam a publicação dos atos judiciais e administrativos durante a vigência do contrato de prestação de serviços para consolidação e disponibilização do e-DJF1 firmado entre o TRF 1ª Região e a Imprensa Nacional.

§ 9º Os cadernos de teste gerados no mês de dezembro, na forma do § 1º deste artigo, **não** constituem veículo oficial de publicação e **não** serão disponibilizados para o público externo.

§ 10 Cabe às unidades publicadoras, com o apoio da Dibib, conferir os cadernos de teste do e-DJF1 com as edições oficiais disponibilizadas pela Imprensa Nacional e tomar as providências necessárias em caso de divergência entre as publicações.

§ 11 Cabe à Secretaria do Tribunal, por meio da Secretaria de Gestão Estratégica e Inovação – Secge fazer publicar esta Resolução no e-DJF1 diariamente no período de 09/12/2014 a 08/01/2015, nos termos do § 5º do art. 4º da Lei 11.419 de 19 de dezembro de 2006.

§ 12 Cabe à Assessoria de Comunicação Social – Ascom dar ampla divulgação ao disposto nesta Resolução aos públicos interno e externo no âmbito do Tribunal, Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região.

Art. 3º O **Sepublic** deve contemplar as seguintes funcionalidades:

I – permitir o acesso ao sistema somente por meio de identificação digital por usuário e senha;

II – permitir a inclusão de matéria na forma do disposto no art. 5º desta Resolução;

III – buscar na base de dados da Biblioteca Digital do TRF 1ª Região, instituída pela Portaria Presi/Secge 217/2014, os atos administrativos e judiciais inseridos pelas unidades publicadoras e consolidá-los em cadernos, em formato PDF, na forma do disposto no § 7º do art. 2º desta Resolução;

IV – possibilitar a consulta aos cadernos consolidados do e-DJF1 ao público interno e externo sem a necessidade de credenciamento ou identificação digital;

V – possibilitar a pesquisa às edições do e-DJF1 ao público interno e externo, a qualquer tempo, por meio dos seguintes parâmetros:

a) por órgão (Tribunal ou Seção Judiciária);

b) por caderno (judicial ou administrativo);

c) por data;

d) por pesquisa livre (nome do advogado, número de registro na Ordem do Advogados do Brasil etc.);

VI – possibilitar a consulta, por meio de *links* ou arquivos consolidados em PDF, às edições anteriores do e-DJF1 desde a sua criação, de forma que todas as edições do diário eletrônico estejam disponíveis num mesmo local para consulta.

Parágrafo único. Nos cadernos consolidados gerados pelo **Sepublic** devem constar as datas de disponibilização e publicação dos atos judiciais e administrativos.

CAPÍTULO II

DO ENVIO DE MATÉRIAS À PUBLICAÇÃO NO E-DJF1

Art. 4º As matérias devem ser enviadas à publicação no e-DJF1 eletronicamente, em formato PDF, por intermédio do **Sepublic**.

§ 1º Todas as unidades publicadoras envolvidas no processo de publicação de matérias devem se adequar às regras determinadas nesta Resolução, a fim de garantir segurança na publicação dos atos judiciais e administrativos da 1ª Região.

§ 2º Somente magistrados, servidores e colaboradores dos quadros de pessoal da Justiça Federal, devidamente credenciados junto ao **Sepublic**, podem enviar matérias à publicação no e-DJF1.

Art. 5º As unidades publicadoras poderão enviar matéria à publicação em qualquer horário, inserindo-as na Biblioteca Digital do TRF 1ª Região, observando-se os seguintes critérios:

I – os atos **judiciais** submetidos na base de dados até às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) serão **disponibilizados** nos respectivos cadernos judiciais consolidados do e-DJF1 **no primeiro dia útil subsequente**;

II – os atos **administrativos** submetidos na base de dados que forem aprovados pelas áreas de Biblioteca até às 17h (horário oficial de Brasília) dos dias úteis serão **disponibilizados** no caderno administrativo único consolidado do e-DJF1 **no mesmo dia**.

§ 1º Cabe às áreas de Biblioteca do Tribunal e das Seções Judiciárias a aprovação dos atos administrativos para disponibilização na Biblioteca Digital do TRF 1ª Região, devendo:

I – aprovar os atos administrativos submetidos até às 17h no mesmo dia, anteriormente à sua consolidação pelo **Sepublic**;

II – aprovar os atos administrativos submetidos entre 17h01 e 23h59 somente no dia útil subsequente à submissão.

§ 2º Em caso de aprovação indevida de atos administrativos após às 17h, a área de Biblioteca responsável deverá providenciar que os atos sejam novamente inseridos na base de dados pela unidade publicadora e aprová-los no dia útil subsequente, sob pena de não serem publicados no e-DJF1.

§ 3º Os atos administrativos submetidos na base de dados e publicados no e-DJF1 na forma deste artigo serão disponibilizados para consulta na Biblioteca Digital do TRF 1ª Região aos públicos interno e externo.

§ 4º Os atos judiciais **não** serão submetidos à aprovação e serão disponibilizados para consulta na Biblioteca Digital do TRF 1ª Região apenas ao público interno, ficando o público externo limitado à consulta dos cadernos judiciais consolidados do e-DJF1.

§ 5º A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o inseriu na base de dados.

§ 6º Em caso de matéria administrativa urgente que precise ser disponibilizada após a liberação do caderno administrativo consolidado do dia, poder-se-á disponibilizar edição extraordinária do e-DJF1, mediante autorização da Diretoria-Geral do Tribunal, a ser elaborada manualmente pela área de Biblioteca após a sua inclusão na base de dados pela unidade publicadora e a sua devida aprovação.

Art. 6º As matérias a serem enviadas à publicação no e-DJF1 devem ser organizadas na forma do Anexo desta Resolução.

§ 1º Para a rotina de envio de matérias disponíveis nos sistemas Processual, Júris, JEF Virtual, PJD – EF, e-Jur e PJe devem ser utilizados os formatadores específicos destes sistemas.

§ 2º Para a rotina de envio de matérias elaboradas no editor de textos Microsoft Word devem ser utilizadas as macros de formatação disponíveis no próprio editor de texto.

§ 3º É vedada a utilização de programas de formatação que não sejam desenvolvidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação sob pena de inviabilizar o envio das matérias à publicação.

§ 4º Ocorrendo problemas no envio de matérias por meio do **Sepublic**, o usuário deverá contatar a Seção de Tecnologia da Informação – Seinf, no caso das seccionais, que entrará em contato com a Divisão de Atendimento ao Usuário – Diatu, e no caso do Tribunal, deverá contatar diretamente a Diatu.

CAPÍTULO III

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO E-DJF1 NO PORTAL DO TRF 1ª REGIÃO

Art. 7º Caberá à Dibib a disponibilização dos cadernos consolidados do e-DJF1 no Portal do TRF 1ª Região até às 19 horas dos dias úteis, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

§ 1º O Tribunal e as Seções Judiciárias deverão manter nas páginas principais dos seus sítios eletrônicos *link* de acesso ao e-DJF1.

§ 2º Os 15 cadernos judiciais e o caderno único administrativo deverão ser certificados digitalmente por servidor da Dibib antes da disponibilização, nos termos § 1º do art. 4º da Lei 11.419/2006.

CAPÍTULO IV

DO DIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO – E-DJF1

Art. 8º As disposições gerais acerca do e-DJF1 constam da Resolução Presi 600-11 de 4 de outubro de 2007, que passa a vigorar sem anexos e com alteração nos seguintes artigos:

(...)

Art. 2º O e-DJF1 substituirá a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado gratuitamente no Portal da Justiça Federal da 1ª Região, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.trf1.jus.br.

(...)

Art. 3º O e-DJF1 é composto de 16 cadernos, da seguinte forma:

I – para a publicação dos atos judiciais: um caderno para o Tribunal e um caderno para cada Seção Judiciária;

II – para a publicação dos atos administrativos: caderno único para o Tribunal e as Seções Judiciárias.

(...)

Art. 8º O e-DJF1 será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, forenses e regimentais e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente no Tribunal.

§ 1º A disponibilização dos cadernos das Seções Judiciárias obedecerá também ao regime de feriados do Tribunal.

§ 2º Durante o recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro, poderá ocorrer publicação em edição ordinária.

Art. 9º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização dos cadernos do e-DJF1.

(...)

§ 2º Os prazos processuais dos casos previstos no § 1º do art. 2º serão contados com base na publicação impressa.

(...)

Parágrafo único. As alterações promovidas pelo *caput* deste artigo na Resolução Presi 600-11/2007 deverão ser inseridas no documento disponível da Biblioteca Digital do TRF 1ª Região, mantendo-se tachadas as disposições revogadas.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ENVOLVIDAS NA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Art. 9º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin:

I – Manter o **Sepublic** em pleno funcionamento;

II – Efetuar manutenções corretivas e implementar melhorias no sistema;

III – Garantir a segurança e a integridade das informações do **Sepublic** e a produção dos respectivos cadernos do e-DJF1.

Art. 10. Compete à Dibib:

I – Cadastrar, alterar e ativar/inativar os usuários publicadores;

II – Organizar os fluxos de informação para inclusão das matérias no e-DJF1;

III – Manter contato com a Secin visando à manutenção e o melhoramento do **Sepublic**;

IV – Orientar as unidades publicadoras sobre os procedimentos de envio eletrônico de matérias à publicação;

V – Proceder à assinatura digital dos cadernos do e-DJF1 e a sua disponibilização no Portal do TRF 1ª Região.

Art. 11. Compete às unidades publicadoras:

I – Primar pelo correto lançamento de dados e pela correta inclusão de matérias no **Sepublic**;

II – Manter o Gestor do Sistema atualizado quanto aos usuários publicadores autorizados a utilizarem o sistema.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O TRF 1ª Região manterá em seu portal, na página do e-DJF1, informações claras sobre as alterações determinadas por esta Resolução e sobre os locais de consulta das publicações dos atos judiciais e administrativos, com *links* para consulta de todas as edições desde a sua criação pela Resolução Presi 600-11/2007.

Parágrafo Único. As edições do e-DJF1 elaboradas e disponibilizadas pela Imprensa Nacional a partir de 05/10/2009 continuarão disponíveis permanentemente para consulta no portal da Imprensa Nacional, nos termos dos itens 9 e 10 da cláusula terceira do Acordo de Cooperação Técnica firmado em 07/07/2009 entre o TRF 1ª Região e a Imprensa Nacional.

Art. 13. A Secretaria do Tribunal, por meio da Dibib e da Secin, adotará todas as providências para o cumprimento das determinações contidas nesta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora Federal NEUZA ALVES

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Neuza Alves, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 05/12/2014, às 18:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0131853** e o código CRC **659A7EA8**.

ANEXO DA RESOLUÇÃO PRESI 25 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Estrutura e ordem de publicação dos atos administrativos e judiciais

Caderno administrativo único do Tribunal e das Seções e Subseções Judiciárias

1. Plenário, Corte Especial Administrativa e Conselho de Administração

1.1 *Atas e pautas de julgamentos*

1.2 *Certidões de julgamento*

1.3 *Despachos / decisões*

1.4 *Publicações diversas*

1.5 *Avisos / comunicados*

2. Presidência

2.1 *Emendas regimentais*

2.2 *Resoluções*

2.3 *Atos*

2.4 *Portarias*

2.5 *Editais*

2.6 *Avisos / comunicados*

3. Corregedoria Regional

3.1 *Provimentos*

3.2 *Portarias / orientações normativas*

3.3 *Despachos / decisões*

4. Coordenação dos Juizados Especiais Federais

4.1 *Portarias / orientações normativas*

4.2 *Despachos / decisões*

5. Núcleo Central de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania (Conciliação)

5.1 *Portarias / orientações normativas*

5.2 *Despachos / decisões*

6. Secretaria do Tribunal (Diretoria-Geral, Assessorias e Secretarias)

6.1 *Atos*

6.2 *Portarias*

6.3 *Avisos / editais*

6.4 *Estatísticas*

7. Secções Judiciárias (em ordem alfabética)

7.1 Secretaria Administrativa

7.1.1 *Portaria*

7.1.2 *Despachos / decisões*

7.1.3 *Avisos / editais*

7.1.4 *Estatísticas*

7.2 Subsecções Judiciárias (em ordem alfabética)

7.2.1 *Portaria*

7.2.2 *Despachos / decisões*

7.2.3 *Avisos / editais*

7.2.4 *Estatísticas*

Caderno judicial do Tribunal

1. Corte Especial

- *Atas de distribuição*
- *Sentenças*
- *Despachos / decisões*
- *Vistas*
- *Atos ordinatórios*
- *Publicações diversas*
- *Avisos / editais*

2. Secretaria Judiciária

2.1 Coordenadoria de Registros e Informações Processuais

2.2 Coordenadoria de Recursos

2.3 Coordenadoria da Corte Especial e das Seções

2.3.1 Corte Especial

2.3.2 Seções (em ordem numérica crescente)

2.4 Coordenadorias das Turmas (em ordem numérica crescente)

- *Atas de distribuição*
- *Acórdãos*
- *Súmulas*
- *Despachos / decisões*
- *Pautas de julgamentos*
- *Atas de julgamentos*
- *Vistas*
- *Publicações diversas*
- *Avisos / editais / atos*

3. Coordenação dos Juizados Especiais Federais e Turma Nacional de Uniformização

3.1 Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência

- *Atas de distribuição*
- *Acórdãos*
- *Despachos / decisões*
- *Pautas de julgamentos*
- *Atas de julgamentos*
- *Vistas*
- *Publicações diversas*
- *Avisos / editais / atos*

4. Núcleo Central de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania (Conciliação)

- 4.1 *Despachos / decisões*

5. Coordenadoria de Execução Judicial

- 5.1 *Relatório de RPV*

5.2 *Relatório de precatórios*

5.3 *Decisões / despachos*

Cadernos judiciais das Seções e Subseções Judiciárias

1. Varas Federais e Varas especializadas em JEF (em ordem numérica crescente)

1.1 JEFs Adjuntos (se houver, subordinados às respectivas Varas Federais)

- *Atas de distribuição*
- *Sentenças*
- *Despachos / decisões*
- *Vistas*
- *Atos ordinatórios*
- *Publicações diversas*
- *Avisos / editais*

2. Turmas Recursais (em ordem numérica crescente)

- 2.1 *Atas de distribuição*
- 2.2 *Acórdãos*
- 2.3 *Despachos / decisões*
- 2.4 *Pautas de julgamentos*
- 2.5 *Atas de julgamentos*
- 2.6 *Vistas*
- 2.7 *Publicações diversas*
- 2.8 *Avisos / editais*

3. Subseções Judiciárias (em ordem alfabética)

3.1 Varas Federais e Varas especializadas em JEF (em ordem numérica crescente)

3.1.1 JEFs Adjuntos (se houver, subordinados às respectivas Varas Federais)

3.1 *Atas de distribuição*

3.2 *Acórdãos*

3.3 *Despachos / decisões*

3.4 *Pautas de julgamentos*

3.5 *Atas de julgamentos*

3.6 *Vistas*

3.7 *Publicações diversas*

3.8 *Avisos / editais*